

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CMH-8º GESTÃO-BIÊNIO 2020/2022.

Data da Reunião: 11 de março de 2020
 Horário: 10h:00 hs

Local: Edifício Martinielli – 11º Andar – Sala 111-A
 Presentes: Ricardo Luiz Alvarez Ferreira (SEHAB); Ana Maria Maluf Moussali (SEHAB), Maria Helena Ferreira de Almeida (SEHAB); Benedito Roberto Barbosa (Movimentos Populares), Maristete Aparecida de Souza (Movimentos Populares), Rosilene Carvalho Santos (Sociedade Civil).

Ausentes: Antonio Pedro de Sousa (Movimentos Populares);
Ausências Justificadas: Nataly Ferreira da Silva Santos (Sociedade Civil); Rosane de Almeida Terno (Sociedade Civil)

Pauta da Reunião:

1. **Aprovação da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 06/03/2020,**
2. **Aprovação da Versão Final do Edital Nº01-2020-CMH pela Comissão Eleitoral,**
3. **Estabelecimento de forma de comunicação entre os membros da Comissão Eleitoral para sanar dúvidas que porventura existirem no edital após sua publicação,**
4. **Publicização do Edital e da Eleição do CMH no site do CMH - Integração da Assessoria de Comunicação da SEHAB com a Comissão Eleitoral**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral constituída pelas Portarias nº 23/2020 SEHAB.G e nº 25/2020-SEHAB.G, para a 3ª reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação – 8º Gestão.

Inverteu-se a pauta da reunião para que o Presidente da Comissão Eleitoral, Secretário Adjunto da Habitação Ricardo Ferreira, pudesse participar de assuntos que poderiam comprometer sua disponibilidade de agenda e, dessa forma, o item 2 ficou para ser debatido ao final da reunião, haja vista que pouco haveria a ser alterado na minuta do Edital.

Assim, o item 1 que trata da aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão Eleitoral foi submetido aos presentes e aprovada com a incorporação de ajustes no texto para maior clareza do que foi debatido e a mesma será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Quanto ao item 2 da pauta, que trata da forma como se dará a comunicação entre os membros da Comissão Eleitoral para sanar dúvidas que porventura existirem no edital após sua publicação, foram propostos pela Sra. Ana Maria e aprovado por unanimidade dos presentes que serão encaminhadas a todos os integrantes através de mensagem eletrônica quando do recebimento na Secretaria Executiva do CMH e dado um prazo para que apresentem as sugestões de resposta e que essas sugestões sejam avaliadas levando-se em consideração os prazos previstos no Edital para respostas aos interessados. A comunicação entre os membros da Comissão para assuntos dessa natureza não pode ser por whatsapp como sugerido pela Sra. Nataly. Todos os presentes concordaram com a forma proposta para esse item 2 da pauta.

Quanto ao item 4 da pauta, que trata da publicação do Edital e da Eleição do CMH no site do CMH foi lembrado pela Sra. Ana Maria, que em eleição de idos tempos houve a impugnação de uma delas por falta de publicação do processo eleitoral, dentre outros motivos e, para se dar total transparência a esse processo eleitoral, a Assessoria de Comunicação/Imprensa da SEHAB tem papel preponderante nesse processo. Como se acredita que se terão, ao final da reunião, condições de se publicar o Edital nº01/CMH – Eleição CMH 2020 na sexta-feira dia 13/03/2020, há de se ter a partir de então um contato direto daquela unidade com a Comissão Eleitoral. Com a concordância de todos, o Presidente da Comissão Eleitoral, Secretário Adjunto da Habitação Ricardo Ferreira, ficou de agendar reunião com o responsável pela Assessoria de Comunicação/Imprensa da SEHAB, Sr. Juscelino Pereira Júnior para tratar desse assunto, se possível no dia de hoje.

Quanto ao item 2 da pauta que trata da aprovação da Versão Final do Edital Nº01-2020-CMH pela Comissão Eleitoral, foram dirimidas dúvidas do Sr. Benedito no tocante à documentação que deve ser enviada no caso de duas entidades se comprem para concorrer a uma vaga, ou seja, o titular de uma entidade e o suplente de outra entidade. Esclareceu-se que a documentação a ser entregue em envelope é por entidade, ou seja, se ela indicar o titular e a documentação da entidade mais a documentação do candidato titular num envelope e a outra entidade que for indicar o suplente para essa vaga entrega sua documentação e a de seu indicado como candidato como suplente no envelope dela. Não esquecerem que o ANEXO I - APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA DO TITULAR E DO SUPLENTE deve estar no envelope de cada uma delas.

O Sr. Benedito sugeriu a supressão do “8º” do art. 4º da versão inicial do Edital onde constava o que se segue:

“8º. Para o cumprimento do Decreto 56.021/15, poderá ser invertida a relação de titularidade e suplência de uma mesma entidade e/ou chapa. Caso esse procedimento se faça necessário será analisado e decidido pela Comissão Eleitoral.”

Os presentes acatarem essa sugestão, haja vista que a mesma conflita com o “8º” do art. 8º

Houve a inclusão parcial da sugestão apresentada pela Sra. Nataly (enviada por e-mail), no tocante à redação do art.28º acrescentando-se que nas alterações de datas essas devem ser publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Assim a redação desse artigo passa a ser:

Art.28º. A previsão do cronograma geral da Eleição do CMH de 2020 que se encontra no Anexo VII do presente Edital é meramente indicativa, podendo sofrer alterações decorrentes de fatos e atos de força maior julgados pela Comissão Eleitoral e que venham a ensejar em dilatação de prazos. Qualquer alteração de data será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Finalizadas as atualizações, os membros da Comissão Eleitoral CMH 2020 aprovaram o edital e o mesmo será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 13/03/2020 não havendo necessidade de realização da reunião que trataria ainda do edital se esse não tivesse sido concluído e que estava inicialmente prevista para ocorrer em 13/03/2020.

A presente ata será encaminhada para aprovação de seus membros através de remessa da mesma por meio eletrônico

COMISSÃO ELEITORAL CMH 2020

SGAF - SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6014.2020/0000207-2A vista das informações constantes nesta SEI nº 6014.2020/0000207-2 em especial as manifestações técnicas que acolho, e no uso das atribuições a mim delegada pela Portaria nº 063/2019-SEHAB.G: **I** AUTORIZO a emissão de notas de reserva, empenho e de liquidação, no valor total de R\$27.637,61 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme boleto Anexo (026683988), em nome da CETESB - CIA. AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 43.776.491/0001-70, referente ao pagamento do Auto de Infração nº 45004906 (025469424), onerando a dotação 14.10.16.122.3024.2100.33903900.00

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2019/0010029-9

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa TECH MAIS IMPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 16.103.634/0001-00, a penalidade de multa no montante de R\$ 197,76 (cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1369, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3786/2019.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000526-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A, CNPJ nº 00.886.257/0007-98, a penalidade de multa no montante de R\$ 11.957,70 (onze mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que corresponde a 0,5% sobre o valor total do contrato, em virtude de irregularidades verificadas durante a execução dos serviços do mês de dezembro de 2019, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da Cláusula VII - das Penalidades do Termo 130/2019 de Contrato, Pregão Eletrônico nº 162/2019, Nota de Empenho nº 1756/2019.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0009513-9

DESPACHO

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHECO** do recurso interposto por RIOQUÍMICA S/A, CNPJ nº 55.643.555/0001-43, por tempestiva, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R\$ 175,91 (cento e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2019/0005661-3

DESPACHO

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHECO** do recurso interposto por ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 09.586.279/0001-01, e no mérito **DOU-LHE PROVIMENTO**, deixando de aplicar-lhe multa no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/0000902-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa BERNIERI & CIA LTDA, CNPJ nº 19.316.473/0001-20, a penalidade de multa no montante de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), que corresponde a 8% sobre o valor da Nota Fiscal nº 213, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 1.1.4 do item 1.1 da Cláusula VII – das Penalidades do Termo de Contrato nº 256/2019, Pregão Eletrônico nº 211/2019, Nota de Empenho nº 2289/2019.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2020/000130-6

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa MEDX RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.217.490/0001-24, a penalidade de multa no montante de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4744, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 9.1.4 do item 9.1 da Cláusula IX - Das Penalidades da Ata de Registro de Preços nº 140/2019 – HSPM.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MEDICAL LIFE COMÉRCIO EIRELI

Notificação de Penalidade - Nota de Empenho 392/2020

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser arpenada com multa no montante de 10% sobre o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em virtude da inexecução total na entrega do item constante na Nota de Empenho 392/2020, previsto no subitem 8.2.3 do item 8.2 da CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES DO TERMO 488/2019 de Contrato, Processo Administrativo nº 6210.2020/0001445-9. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Adm. São Paulo.

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A

Notificação de Penalidade – Notas Fiscais 39688, 39689 e 36094.

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que essa empresa encontra-se na iminência de ser arpenada com multa no montante de 0,5% sobre o valor de R\$ 2.391.540,00 (dois milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais), correspondente a R\$ 11.957,70 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), em virtude do descumprimento de cláusula, conforme previsto no subitem 7.1.2.6 do item 7.1.2 da CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES DO TERMO 130/2019 de Contrato, Nota de Empenho nº 01/2020, Processo Administrativo nº 6210.2020/0001262-6. Outrossim, informamos que o prazo para oferecimento de Defesa Prévia, se assim o desejar, é de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do previsto § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a qual poderá enviada para e-mail hspmprotocolo@hspm.sp.gov.br ou ser protocolizada junto a Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo, desta Autarquia na Rua Castro Alves, nº 60, 2º andar, Adm. São Paulo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

MANDADO SEGURANÇA. AUTOS Nº 1006744-34.2020.8.26.0053 – 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA.

PROCESSO SEI Nº 6021.2018/0006508-0 - LILIANA PRIMAVERA CONRADO

– Nos termos da orientação estabelecida pelo Departamento Judicial - JUD 21, contida no Encaminhamento PGM/JUD 21 – Cumprimento e RPV nº 026952125 do processo SEI nº 6021.2018/0006508-0, para cumprimento provisório de antecipação dos efeitos da tutela nos autos do Mandado de Segurança nº 1006744-34.2020.8.26.0053, movida por LILIANA PRIMAVERA CONRADO, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública, objetivando a concessão de pensão por morte de ex-servidor público municipal, determino, em caráter provisório, a liberação do pagamento mensal da pensão por morte, a partir de março de 2020, à autora LILIANA PRIMAVERA CONRADO, nascida em 10/10/1932, portadora do documento de identidade - RNE nº 266122-K – 56/DMP/DFPF e do CPF nº 113.289.928/10, emitida nos termos do Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de 01/02/2020 – pg. 21 do processo SEI 6310.2019/0003639-d (doc. 0162539101), na condição de cônjuge do ex-servidor municipal MIGUEL CONRADO, RF nº 112.979-1, falecido em 01/11/2019.

RECURSO/PENSAO POR MORTE

Processo SEI nº 6310.2019/0002713-7 - LUCINÉIA DE FATIMA OLIVEIRA PRADO

I – A vista das informações contidas no processo e da manifestação da Comissão Permanente de Análise Opinitiva de Recursos de Pensão, instaurada pela Portaria nº 044/2017, recebo o recurso interposto de fl. 025977736 e, no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão quanto ao indeferimento do pedido, por não atender as condições previstas nos artigo 5º da Lei Municipal nº 15.080/2009 e artigo 1º, parágrafo 3º, II do Decreto nº 58.708/2019.

II- Intime-se o recorrente por carta.

PORTARIA IPREM Nº 16, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Portaria IPREM N.º 012, de 17 de fevereiro de 2020, que constituiu a Comissão Eleitoral para escolha dos novos membros representantes dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas para compor o Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM.

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Paulo - IPREM, usando das atribuições conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 8.989, de 29 de outubro de 1979, n.º 9.157, de 1º de dezembro de 1980, e n.º 13.973, de 12 de maio de 2005, conforme os termos do Decreto n.º 48.866/2007, e de acordo com a resposta aos ofícios encaminhados à Administração bem como as associações sindicais dos servidores, resolve:

Art. 1.º Constituir a Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 48.866/2007, a fim de organizar a eleição das eleições dos representantes dos servidores na composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do IPREM, nomeando os membros abaixo relacionados:

- I – Representantes titulares da Administração:
 - Douglas Stacionaris, RF n.º 690.425-4, indicado pela Secretaria de Governo Municipal;
 - Antonio Ricardo Surita dos Santos, RF n.º 817.555-1, indicado pela Secretaria de Gestão;

- Cassio Cavalcante Farias, RF n.º 829.711.811, indicado pela Associação Hospitalar Municipal;

- Denes Rogério Garoffo, RF n.º 844.414-5/1, indicado pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

- Esio Falcon, RF n.º 1782/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo.

II – Representantes suplentes dos membros titulares da Administração:

- Tereza de Oliveira, RF n.º 603.177-3, indicado pela Secretaria de Gestão;

- Janete Jesus Lima, RF n.º 838.700-1/1, indicado pelo Hospital do Servidor Público Municipal;

- Maria Cristina de Oliveira Magri, RF n.º 2032/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo;

- Nelson Dourado Bezerra, RF n.º 3061/1, indicado pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo.

III – Representantes titulares das associações sindicais dos servidores:

- Christian Silva Martins de Mello Szociak, CPF: 278.956.038-25, indicado pelo Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo – SINESP;

- Deodato Rodrigues Alves, RG: 256.862-1, indicado pelo Sindicato dos Farmacêuticos No Estado de São Paulo - SINFAr;

- Victor Vilela Dourado, CPF: 041.917.265-36, indicado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP;

- Ana Rosa Garcia da Costa, CPF: 005.500.448-25, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública e Autárquicas no Município de São Paulo - SINDOSEP;

- Reinado Roberto Ghesso, CPF: 368.993.468-00, indicado pelo Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - APMSP;

IV – Representantes suplentes dos membros titulares das associações sindicais:

- José Erivalder Guimarães de Oliveira, CPF: 108.733.504-30, indicado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo – SIMESP;

- Cleusa Maria Marques, CPF: 780.309.278-00, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São - APROFEM/SINP;

- Fábio Paulo Reis de Santana, CPF: 057.714.087-60, indicado pela Associação dos Procuradores do Município de São Paulo - APMSP;

- Eduardo Kennedy Pacifico, CPF: 330.864.818-03, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São - APROFEM/SINP;

- Ângela Aparecida dos Santos, CPF: 084.522.068-36, indicado pelo Sindicato dos Psicólogos de São Paulo - SINPSI;

- Felipe Baga Torres, CPF: 865.994.297-34, indicado pelo Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São - APROFEM/SINP;

Art. 2.º Designar os seguintes servidores desta autarquia para prestar apoio técnico e administrativo à Comissão Eleitoral:

- I - Marcelo Álciano Florencio, RF n.º 859.926-2, na coordenação;
- II -Adriana Nepomuceno Guido, RF n.º 843.638-0;
- III - Juliana Uchoa dos Santos Ferreira, RF n.º 799.191-6;
- IV - Suzane Noberto Lopes, RF n.º 843.662-2.

Art. 3.º Caberá à Comissão elaborar e aprovar o regulamento do processo eleitoral, mediante edital a ser publicado pelo IPREM, bem como conduzir a eleição, nos termos do artigo 6º do Decreto n.º 48.866/2007.

Art. 4.º Por este ato, a Comissão, ora constituída, ficou convocada para reunião de abertura dos trabalhos no dia 28 de fevereiro de 2020, às 10h, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, sito à Avenida Zaki Narchi n.º 536 – Vila Guilherme, São Paulo/SP, na sala dos Conselhos.

Art. 5.º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 6.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEFÍCIOS

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2019/0003259-9 - NEUZA APARECIDA MEYER - À vista das informações e com base no artigo 30, letra "a" da Lei nº 7447/70, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 29/08/19.

6310.2019/0003358-7 - MARIA VILANY DE DEUS DA SILVA - À vista das informações e com base no artigo 16, I, e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 08/08/2019.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0000405-4 - **GABRIEL FRANCISCO DE CAMARGO LIMA GUTTILLA** - I - À vista das informações, documentos apresentados, Laudo Médico de documento SEI 024986740 e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, artigo 2º, inciso I, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 018375665, pagando-se pensão na forma prevista no artigo 12, II, do mesmo diploma legal a partir de 25/06/19.

6310.2019/0003866-0 - **MEIRE APARECIDA DA CRUZ** - **ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES** - **OABSP 138.185** - I - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2019/0003866-0 - **MEIRE APARECIDA DA CRUZ** - **ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES** - **OABSP 138.185** - I - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

6310.2019/0003866-0 - **MEIRE APARECIDA DA CRUZ** - **ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARÃES** - **OABSP 138.185** - I - À vista das informações e documentos apresentados, **DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 025750873, com base nos Decretos Municipais Nº 46.861/2005, e 52.397/2011, e no artigo 5º, e 12, inciso VI da Lei Municipal nº 15.080/2009, e na Lei Municipal nº 17.020/2018, regulamentada pelo Decreto 58.708/2019, em seu artigo 1º, inciso II, § 3º, observando o prazo de manutenção previsto no artigo 7º, inciso IX, alínea bb.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – INDEFERIDOS

6310.2018/0000004-0 - **JOÃO GARCIA?** - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 010570599, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019.

6310.2019/0001317-0 - **MARCIO CHINELATI** - I - À vista das informações, documentos apresentados e relatório da Seção de Assistência Social SEI 02340425, **INDEFIRO** o pedido constante do documento SEI nº 018945456, por não preencher as condições previstas no inciso I, §3º e 5º do artigo 2º e 3º da Lei nº 15.080/2009, Orientação de Serviço 01/12-IPREM/SUP e artigo 5º e 6º do Decreto nº 58.708/2019. Ou seja, por não haver ficado suficientemente comprovada a união estável adotada.